

## *Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*

Estado do Espírito Santo



### **PARECER Nº 40/2026**

Da Comissão de Finanças e Orçamento,  
Educação, Saúde, Agricultura, Meio  
Ambiente e de Defesa do Cidadão  
**Dispõe sobre as Diretrizes para  
Elaboração da Lei Orçamentária para  
o Exercício Financeiro de 2027 e dá  
outras providências.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 017/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LDO para o exercício financeiro de 2027.

Após análise pela Comissão de Justiça e Redação Final, que opinou **favoravelmente** à tramitação da matéria quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação dos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

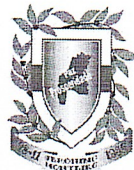
### **II – ANÁLISE**

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento examinar as proposições sob o enfoque financeiro, orçamentário e fiscal, verificando sua compatibilidade com as normas de finanças públicas e com os instrumentos de planejamento governamental.

Após análise do Projeto de Lei Municipal nº 017/2026, verifica-se que a proposição atende às disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

Observa-se que o projeto estabelece as diretrizes e metas que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, contemplando os princípios do equilíbrio fiscal, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Verifica-se ainda que as disposições constantes da matéria se encontram compatíveis com os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o



## *Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*

Estado do Espírito Santo



Plano Plurianual – PPA, observando as exigências legais relativas à elaboração e execução do orçamento público.

Não foram identificadas inconsistências de natureza financeira ou orçamentária que possam comprometer a regular tramitação e aprovação da proposição.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 017/2026, por entender que a matéria atende às normas de responsabilidade fiscal, apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e observa os princípios que regem a administração financeira e orçamentária do Município.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO – ES, 02 DE JUNHO DE 2026.



*Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro*

Estado do Espírito Santo



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI  
RELATORA**

**PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 040/2026**

<b><u>NOMES</u></b>	<b><u>A FAVOR</u></b>	<b><u>CONTRA</u></b>	<b><u>ASSINATURA</u></b>
Leneandro Braga Goulart – Presidente			
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			